



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01 / 2020
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
(Processo Administrativo nº 23242.000779/2020-78)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2021

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - *Campus* Santa Rosa (IFFar - *Campus* Santa Rosa), sediada na Av. Bráulio de Oliveira, 1400, Bairro Central, 98.787-740 - Santa Rosa/RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.662.072/0008-24, neste ato representado pela Diretora geral Pró-Tempore Analice Marchezan, nomeada pela Portaria Eletrônica nº 425 de 30 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 1º de dezembro de 2020, Seção 2, página 21, portador da matrícula funcional nº 1757058, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2020, publicada no D.O.U. de 30/11/2020, Seção 3, página 57, processo administrativo n.º 23242.000779/2020-78, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Material Químico, Material Laboratorial e Meios de Cultura e Material Biológico, especificado no item 01 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 01./2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RICCOLAB PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA, 28.325.560/0001-35, AV CAPITAO ANSELMO BARCELOS, 582, 1º ANDAR, SALA 02, VILA RIO BRANCO, CEP 03.874-000, SÃO PAULO - SP, (11) 2687-3807/ (11) 4732-7629, RICARDO DE OLIVEIRA ALVES



Item (ns)	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Total (R\$)
25	Ácido indolacético (ácido 3-indolacético). Aspecto físico: cristal levemente esbranquiçado, inodoro. Pureza mínima de 99%. Número de referência química CAS 87-51-4. O prazo de validade do produto deve ser de pelo menos três quartos (3/4) do prazo de validade total do produto na data de recebimento na unidade requisitante, deve acompanhar FISPQ.	Riccolab	ACS	Frasco com 5 gramas.	1	R\$ 54,34	R\$ 54,34
56	Benzaldeído, aspecto físico límpido, incolor, fórmula química C_6H_5CHO , peso molecular 106,12, grau de pureza mínima de 98%, reagente, isento de cloro, número de referência química CAS 100-52-7. Frasco com 1 litro. Validade mínima 2 anos.	Riccolab	ACS	Litro	5	R\$ 94,49	R\$ 472,45
59	Biftalato de potássio, aspecto físico pó ou cristal branco ou incolor, inodoro, peso molecular 204,23 g/mol, fórmula química $HOOC-C_6H_4COOK$, grau de pureza mínima de 99,95%, característica adicional reagente P.A., CAS 877-24-7. Frasco de 500 gramas.	Riccolab	ACS	Frasco de 500 gramas	4	R\$ 149,49	R\$ 597,96
87	Corante cristal violeta para coloração de Gram.	Riccolab	ACS	Frasco 100g	4	R\$ 34,49	R\$ 137,96
91	Corante, tipo fucsina ácida, aspecto físico pó, características adicionais CI	Riccolab	ACS	Frasco 25g	6	R\$ 63,04	R\$ 378,24



	42685.						
113	Éter dietílico (éter etílico, etoxietano), composição química (C ₂ H ₅) ₂ O, aspecto físico líquido límpido, incolor, odor característico, pureza mínima de 99%, peso molecular 74,12 g/mol, número de referência química CAS 60-29-7.	Riccolab	ACS	Litro	26	R\$ 93,48	R\$ 2.430,48
114	Éter dietílico, composição química (C ₂ H ₅) ₂ O, aspecto físico líquido límpido, incolor, odor característico, pureza mínima de 99%, peso molecular 74,12 g/mol, número de referência química CAS 60-29-7.	Riccolab	ACS	Litro	1	R\$ 93,48	R\$ 93,48
208	Sacarose, composição química C ₁₂ H ₂₂ O ₁₁ , peso molecular 342,29, aspecto físico pó branco cristalino, inodoro, grau de pureza mínima de 98%, número de referência química CAS 57-50-1.	Riccolab	ACS	Kg	6	R\$ 18,49	R\$ 110,98
210	Safranina, composição química: C ₂₀ H ₁₉ CLN ₄ , aspecto físico: pó vermelho pardo, inodoro, peso molecular: 350,85 g/mol, grau de pureza: pureza mínima de 95%, número de referência química: CAS 477-73-6.	Riccolab	ACS	Gram a	325	R\$ 1,49	R\$ 487,37
236	Sulfato de manganês, peso molecular 169,02, aspecto físico pó fino, rosa pálido, higroscópico, fórmula química MN ₂ SO ₄ .H ₂ O (monohidratado), grau de pureza mínima de 98%, número de referência química CAS 10034-96-5.	Riccolab	ACS	Kg	7	R\$ 17,99	R\$ 125,93
237	Sulfato de níquel, aspecto	Riccolab	ACS	Kg	3	R\$	R\$



físico: cristal verde azulado, fórmula química: $\text{NiSO}_4 \cdot 6\text{H}_2\text{O}$ (hexahidratado), peso molecular: 262,85 g/mol, grau de pureza mínima de 98%, característica adicional: reagente P.A., número de referência química: CAS 10101-97-0.						75,52	226,57
TOTAL (R\$)						R\$ 5.115,76	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o IFFar - *Campus* Santa Rosa.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
25	Alegrete/RS (1)	Frasco com 5 gramas.	1
56	Alegrete/RS (1), Júlio de Castilhos/RS (2), Panambi/RS (1), Santo Ângelo/RS (1)	Litro	5
59	Alegrete/RS (1), Santo Ângelo/RS (2), São Borja/RS (1)	Frasco de 500 gramas	4
87	Panambi/RS (1), Santo Ângelo/RS (1), São Vicente do Sul/RS (2)	Frasco 100g	4
91	Santo Ângelo/RS (2), São Vicente do Sul/RS (4)	Frasco 25g	6
113	Frederico Westphalen/RS (2), Panambi/RS (15), Santo Ângelo/RS (3), Santo Augusto/RS (6)	Litro	26
114	Alegrete/RS (1)	Litro	1



208	Alegrete/RS (1), Panambi/RS (2), São Vicente do Sul/RS (3)	Kg	6
210	Alegrete/RS (25), Santo Ângelo/RS (300)	Gramas	325
236	Alegrete/RS (1), Santo Ângelo/RS (1), São Vicente do Sul/RS (5)	Kg	7
237	Alegrete/RS (1), Santa Rosa/RS (1), Santo Ângelo/RS (1)	Kg	3

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o



órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura pela administração, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. À pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.



7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Santa Rosa - RS, 27 de janeiro de 2021.

Analice Marchezan
Matrícula: 1757058
Pelo CONTRATANTE
(Assinado Digitalmente)

Ricardo de Oliveira Alves
CPF: 153.576.468-64
RICCOLAB PRODUTOS PARA
LABORATORIOS LTDA